PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 2.414/00

FIXA SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO, CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO E ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PREFEITO MUNICIPAL de São Gabriel, Estado do Rio Grande

do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o Salário Mínimo dos Servidores Municipais em R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um Reais) a partir de 03 de abril de 2.000.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação aos Servidores Municipais Celetistas, Estatutários, Cargos em Comissão, Professores Municipais de 1º e 2º grau e os Contratados Emergencialmente, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), a partir de 1º de maio do corrente.

Parágrafo Único – Ficam excluídos dos beneficios desta Lei, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 3º - Os Servidores Inativos e os Pensionistas farão jus a um abono no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais a partir de 1º de maio de 2.000.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, EM 03 DE ABRIL DE 2000

Registre-se e Publique-se

Rossano Dotto Gonçalves Prefeito Municipal

Bel. Itajar Maldonado Chaves,

Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos